



DECRETO N.º 47.472, DE 03/12/2024.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso dos espaços públicos abaixo especificados, a senhora WIRLANDIA MAGALHÃES DEVENS, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.535.904/0001-29, Atividade Estética (massagens), utilizando tenda e macas em uma área de 9 m² (nove metros quadrados), nos termos do Art. 2º da Lei 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, no período do verão 2024 e 2025 (dezembro 2024 e janeiro e fevereiro 2025), de acordo com o Processo Eletrônico n.º 33.213/2024:

• **Espaços públicos:**

- Avenida Ademar dos Reis, em Barra do Sahy, próximo aos quiosques Du Chef e Zizo;
- Avenida Piraqueaçu, em Santa Cruz, próximo a academia popular;
- Coqueiral, praia da sauna, próximo ao BOCHAS BAR.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.



Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

